



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARTECA ATIVIDADES RURAIS S/A
CNPJ/CPF : 10.317.458/0002-03
Empreendimento : FAZENDA BARROCA, NOSSA SENHOR DE LOURDES E BEIRA DO GOMES
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Curvelo Cep 35797-899 Curvelo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Curvelo (LAT) -18.9315, (LONG) -44.6421
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 2113/2021

Motivo da decisão:

Não foi constatada regularização ambiental para uso de recurso hídrico.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 27/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 27/07/2021 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.